



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 29 de outubro de 2024

À Empresa

**PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 37.920.081/0001-58**

**Representante legal: Marcio Junior de Oliveira Pontes**

Senhor Representante,

Considerando a necessidade de registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos para atender a população do sistema único de saúde – SUS do Município, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais e atender demandas da comissão permanente de farmácia e terapêutica (CPFT), foi realizado o Processo Licitatório nº 249/2023, Pregão Eletrônico nº 132/2023 que gerou a Ata de Registro de Preços - ARP 009/2024, firmada entre este Município e a empresa **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, em 19 de fevereiro de 2024, data da assinatura.

Contudo, conforme CI nº 868/2024/SMS/CONAS-Farmacia de 30 de agosto de 2024, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes na ordem de fornecimento de nº: **5608**, encaminhada em 05/08/2024, com prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº: **14427/2024** em desfavor da **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou através do e-mail: [copecaf@lagoasanta.gov.br](mailto:copecaf@lagoasanta.gov.br).

A apresentação da **defesa** deverá ser feita através de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua: Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente  
CLAUDIA FONSECA SILVA  
Data: 29/10/2024 16:08:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Fonseca Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores